



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

DECRETO Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO Nº 27/2021 E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação sólida da administração Municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de uma possível crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 836, publicado em 01 de março de 2021, com vigência de 15 (quinze) dias, e que passado este período não houve uma melhora significativa nos índices, sendo necessário a aplicação de medidas mais restritivas para pelo menos os próximos 15 (quinze) dias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 5º, 7º e 10 do Decreto nº 27 de 17 de março de 2021, passando a ter as seguintes redações:

Funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e Congêneres

Art. 5º. Fica proibido o funcionamento de bares, lanchonetes, conveniências e congêneres a partir das 19:00 (dezenove horas), devendo funcionar após esse horário somente na forma de *delivery* e *drive thru*.

§1º - O funcionamento dos serviços nas modalidades *delivery* e *drive thru* ficarão autorizados somente até às 23:00 (vinte e três horas).

§2º. Aos sábados, os bares, lanchonetes, conveniências e congêneres deverão funcionar somente no período compreendido entre às 05:00 até 19:00 e aos domingos deverão permanecer fechados.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 7º. Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas após às 19:00 (dezenove horas) nas dependências dos estabelecimentos descritos no artigo 5º, sendo permitida a sua venda somente na forma de *delivery* ou *drive thru*.

§1º. Aos sábados, fica proibida a venda de bebidas alcóolicas após às 14:00 (quatorze horas) nas dependências de bares, lanchonetes, conveniências e congêneres, sendo permitida somente na forma de *drive thru* ou *delivery*.

§2º. Nas dependências dos supermercados, aos sábados, fica proibida a venda de bebidas alcóolicas após às 12:00 (doze horas), sendo permitida somente na forma de *drive thru* ou *delivery*.

(...)

Funcionamento na forma drive thru e delivery

Art. 10. Fica permitido, aos domingos, o atendimento presencial nos sistemas *drive thru* e *delivery* para a comercialização de carnes, bebidas em geral e refeições por restaurantes, lanchonetes, conveniências, bares e similares, até às 23:00 (vinte e três horas).

§1º. Neste sistema *drive thru*, o cliente vai de carro até o estabelecimento, faz o pedido, permanece no veículo enquanto a refeição/pedido é preparado e leva para consumir em casa.

§2º. No sistema *delivery*, o vendedor entregará o pedido no endereço indicado e o cliente deverá recebê-lo tomando todos os cuidados profiláticos necessários, como o uso de máscara.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições inalteradas.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO